PROJETO DE LEI Nº 182/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência – PCD no Município de Canindé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município, uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência- PCD, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

§ 1° - Toda a pessoa com deficiência poderá utilizar-se da referida Central de Empregos, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma o seu currículo com suas competências.

§ 2°- As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada poderão, também, inscrever-se perante a Central.

Art. 2°- O município de Canindé, na forma que lhe convier, poderá oferecer incentivos às empresas empregadoras de pessoas com deficiência, nos termos da Lei.

Art. 3°- Caberá à Central proceder no levantamento de informações que indique a existência de eventuais vagas para pessoas com deficiência.

Art. 4°- As despesas com a execução da presente Lei poderá ocorrer por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5°- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art.6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 06 de outubro de 2021.

Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.
E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre, "*Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência – PCD* " para conhecimento e apreciação do Plenário.

A proposta apresentada visa auxiliar e fomentar a geração de empregos junto aos trabalhadores que tem alguma deficiência.

A legislação prevê um percentual mínimo das vagas de trabalho oferecidas, sejam preenchidas por portadores de alguma deficiência, dessa forma, havendo uma Central de Empregos conforme proposto, essa triagem e encaminhamento será realizado de forma mais organizada para inclusão desses profissionais para o mercado de trabalho, respeitando principalmente sua área de atuação e qualificação.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 06 de outubro de 2021.

Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.
E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com